

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

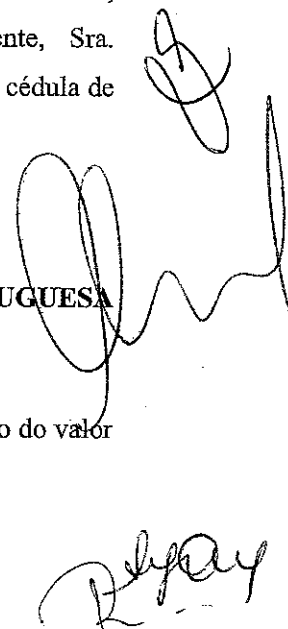
Autorizado no

Processo Administrativo nº 3285-8/2021.

ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 71/2021, CELEBRADO AOS 06/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO A REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E A ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO À REAL NECESSIDADE DE LEITOS NO PERÍODO DE BAIXA DAS NOTIFICAÇÕES DE COVID-19, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, §1º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, A PARTIR DA DATA DE 02/08/2021, PARA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DOS CASOS COVID - 19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no Paço Municipal, Sede da Prefeitura do Município de Amparo, presentes as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, CEP 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.613.518-3, e CPF/MF sob o nº 217.166.38-46, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Ilma. Sra. **GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira portadora da cédula de identidade RG sob o nº 34.432.289-0 – SSP-SP, inscrito no CPF nº 305.537.428-25, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde Municipal – SUS, e, de outro lado **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**, sociedade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.882/0001-59, inscrita no CNES sob o nº 2082195, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 207, Centro, CEP 13.900-400 na cidade de Amparo, estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pela presidente, Sra. **SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.499.403-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 024.452.518-85, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. Considerando que o convênio retro mencionado prevê a **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO**.
2. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde em realizar a supressão do valor



global do convênio, conforme PM nº 3285-8/2021, visando a redução dos gastos públicos e a adequação do convênio à real necessidade de leitos no período de baixa das notificações de COVID-19, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/1993, a partir da data de 02/08/2021;

3. Considerando a previsão legal prevista na Lei Federal nº 8.666/93 para a supressão contratual pleiteada;
4. Considerando a concordância manifestada pela **CONVENIADA** na supressão do convênio, apresentando o Plano de Trabalho datado de 02/08/2021;
5. Considerando que o Termo do Convênio nº 71/2021 está vigente até 05/10/2021;
6. Considerando o despacho favorável da Secretaria Municipal de Justiça;
7. Considerando a autorização da Autoridade Competente;

RESOLVEM ADITAR o Termo de Convênio nº 71/2021 nas mesmas condições de prazo, com as seguintes alterações do aditamento nº 01/2021, especificamente na cláusula primeira com a supressão do convênio e com a repactuação dos serviços contratados, cláusula sexta e cláusula sétima do convênio firmado, referente a segunda e terceira parcela no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), sendo ajustado entre as partes a supressão do valor do aditamento nº 01/2021, e ficando estabelecido o valor fixo de R\$ 305.688,73 (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), podendo ser acrescido como despesa variável o valor de até R\$ 163.580,30 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), podendo totalizar o valor das despesas até R\$ 469.269,03 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos), conforme descrito abaixo:

I - Pelo presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 02/08/2021, a vigorar em sua cláusula primeira, sexta e sétima com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO à supressão do convênio com a repactuação dos serviços contratados visando o custeio de 06 (seis) leitos de enfermaria e 04 (quatro) leitos de (SVP) Suporte Ventilatório Pulmonar (leito com o objetivo de apoiar a unidade de internação clínica com a função de tratar os casos que necessitem de suporte ventilatório pulmonar não invasivo e invasivo *(Fonte Nota Técnica Ministério da Saúde)* para atendimento médico hospitalar exclusivo dos pacientes COVID-19, no âmbito do

Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, conforme detalhado no novo Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo presente Termo Aditivo nº 02/2021, o contrato fica no valor de até R\$ 1.623.538,06 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta oito reais e seis centavos), a ser repassado em 03 (três) parcelas mensais, sendo a primeira parcela de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), a segunda e terceira parcela de até R\$ 469.269,03 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos), alocadas de acordo com o cronograma de desembolso, conforme o percentual de ocupação mensal e de indicadores de qualidade atingidos pela entidade, passando o valor global do Convênio de R\$ 2.569.270,08 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais e oito centavos) para até R\$ 4.192.808,14 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e oito reais e quatorze centavos). As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 13.61.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Enfrentamento do CORONAVIRUS - COVID-19 / Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso 91- Tesouro - Exercício anterior).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Com o presente Aditivo, o recurso financeiro relativo ao repasse do **CONVENIENTE** proveniente será depositado em 03 (três) parcelas mensais, sendo a primeira parcela de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), a segunda e terceira parcela de até R\$ 469.269,03 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos), tendo como parcela fixa para a segunda e terceira parcela o valor de R\$ 305.688,73 (trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) relativo aos custos fixos de recursos humanos, gerador de energia e conta elétrica, e como parcela variável o valor de até R\$ 163.580,30 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), relativo ao custos variáveis de materiais de consumo, gases medicinais e despesas gerais, consoante cronograma de desembolso de acordo com o percentual de ocupação mensal e de indicadores de qualidade atingidos pela entidade abaixo relacionados, na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome da **CONVENIADA** em instituição financeira oficial federal:

A) Será realizado o pagamento da parcela variável sendo dividida em 60% do valor envolvido a ocupação e 40% do valor envolvido a indicadores de qualidade abaixo relacionados:



Proc. nº
Data

		Fixa	Variável (R\$ 98.148,18)	Valor a pagar (R\$)
Enfermarias 0-50% e SVP 0-25%	Repasse de 100% da parcela fixa + 10% do repasse variável	R\$ 305.688,73	R\$ 9.814,81	R\$ 315.503,54
Enfermarias 0-50% e SVP 26-50%	Repasse de 100% da parcela fixa + 20% do repasse variável	R\$ 305.688,73	R\$ 19.629,63	R\$ 325.318,36
Enfermarias 0-50% e SVP 51-75%	Repasse de 100% da parcela fixa + 30% do repasse variável	R\$ 305.688,73	29.444,45	R\$ 335.133,18
Enfermarias 0-50% e SVP acima de 75%	Repasse de 100% da parcela fixa + 50% do repasse variável	R\$ 305.688,73	R\$ 49.074,09	R\$ 354.762,82
Enfermarias 50-75% e SVP 0-25%	Repasse de 100% da parcela fixa + 20% do repasse variável	R\$ 305.688,73	R\$ 19.629,63	R\$ 325.318,36
Enfermarias 50-75% e SVP 26-50%	Repasse de 100% da parcela fixa + 40% do repasse variável	R\$ 305.688,73	R\$ 39.259,27	R\$ 344.948,00
Enfermarias 70-75% e SVP 51-75%	Repasse de 100% da parcela fixa + 65% do repasse variável	R\$ 305.688,73	R\$ 63.796,32	R\$ 369.485,05
Enfermarias 70-75% e SVP acima de 75%	Repasse de 100% da parcela fixa + 80% do repasse variável	R\$ 305.688,73	R\$ 78.518,54	R\$ 384.207,27
Enfermarias acima de 75% e SVP acima de 75%	Repasse de 100% da parcela fixa + 100% do repasse variável	R\$ 305.688,73	R\$ 98.148,18	R\$ 403.836,91

Item	Descritivo	Meta	Mémória de Calculo	Pontuação	Medida	Valor R\$
1	Taxa de Satisfação dos Usuários na alta	> ou = 80%	Número de usuários satisfeitos / Total de usuários internados no período X 100	20	*Cópia das pesquisas de satisfação	R\$ 16.358,03
2	Proporção de adequação de DO's	100%	Número de DO's sem correção no período / Total de DO's no período	20	*Relatório mensal e VISA	R\$ 16.358,03
3	Tempo Médio de Permanência de internação de leve a moderado	5 dias	Número de diárias de um período / número de pacientes (AIH's) no mesmo período	20	*lista nominal com período e faturamento	R\$ 16.358,03
4	Taxa de fornecimento de relatório de alta	100%	Número de relatório de alta com preenchimento	20	*Cópia dos relatórios de	R\$ 16.358,03

[Handwritten signature]

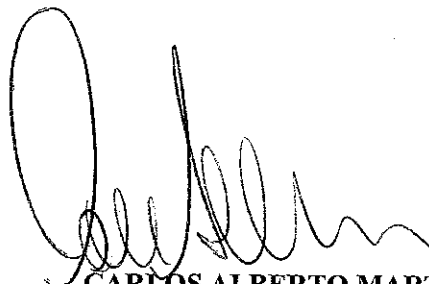
	para Atenção Básica		completo fornecido x número total de alta de internação	alta do período x AIH	
Total	-		-	100	R\$ 65.432,12

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse do recurso financeiro relativo à parcela fixa no valor de R\$ 305.688,73 (trezentos e cinco mil, seiscientos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) será realizado até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, e o repasse do recurso financeiro relativo à parcela variável no valor de até R\$ 163.580,30 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), relativo aos custos variáveis de materiais de consumo, EPI, gases medicinais e despesas gerais, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, após a apresentação do relatório mensal de ocupação pela entidade e atesto da Secretaria Municipal de Saúde, consoante cronograma de desembolso de acordo com o percentual de ocupação mensal e de indicadores de qualidade atingidos.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.


E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

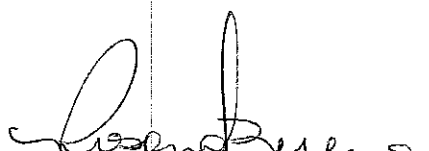
Amparo, 02 de agosto de 2021.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo


SILVANA JAQUELINE DE O. MARCHEZINE
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:


1- GRAZIELLE C. DOS SANTOS BERTOLINI
RG Nº 305.537.428-25


2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO
RG Nº 16.803.100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

TERMO DE CONVÊNIO N°: 71/2021

ADITAMENTO N°: 02

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 71/2021, CELEBRADO AOS 06/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, VISANDO A REPACTUAÇÃO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM REALIZAR A SUPRESSÃO DO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO, CONFORME À REAL NECESSIDADE, VISANDO A REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E A ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO À REAL NECESSIDADE DE LEITOS NO PERÍODO DE BAIXA DAS NOTIFICAÇÕES DE COVID-19, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, §1º, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993, PARA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DOS CASOS COVID - 19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 1.623.538,06

ADVOGADO: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

OAB/SP N° 354.915

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário

Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 02 de agosto de 2021.

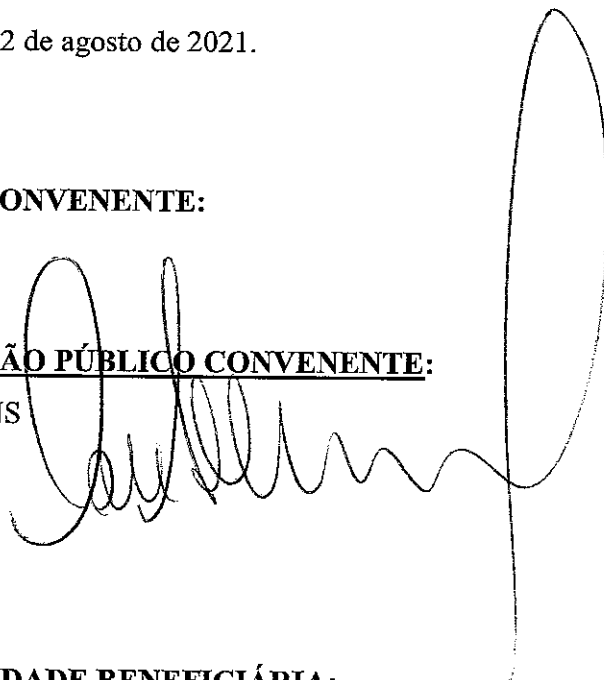
GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

NOME: SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 024.452.518-85



Ref. Aditivo nº 02 - Convênio nº 71/2021

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

NOME: SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE

CARGO: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF : 024.452.518-85

Assinatura: _____